

LEI N. 437/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR RS. 800,00 (OITOCENTOS REAIS), E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar a quantia de R\$. 800,00 (citocentos reais), para o Sr. Romualdo Santos Lima.

Parágrafo Unico - A quantia a que se refere o " caput " deste artigo será para custear uma cirurgia de Catarata.

- ART. 2. Os recursos para realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente.
- ART. 3. Esta Lei entrarâ em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 06 de Maio de 1996.

PREELTO MUNICIPAL

Registrado e publicado no gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 06 de Maio de 1996.

ROSE ALCANTARA DE O. ERRITAS CHEFE DE GABINETE